



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo-se em vista o que dispõe o artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o princípio constitucional da eficiência administrativa, insculpido no caput do artigo 37, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

Considerando o maior do interesse público local e o da preservação do Erário Público Municipal;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, quando da distribuição dos órgãos integrantes da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo.

Considerando que a consignação em folha de pagamento de empréstimo bancário resulta em decréscimo expressivo nas taxas de juros praticadas;

Considerando a necessidade de se regulamentar as consignações de empréstimos em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos de Poder Executivo, no âmbito do Município de São Gonçalo;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, Lei 050/91, DECRETA

Art.1º - Acrescenta os incisos VI, VII, VIII, e o Art. 2º-A, Art. 2º- B e o art.2º- C ao Art. 2º, do Decreto Municipal nº.046/2013:

“VI - agente público municipal ativo: agente público municipal em atividade, seja servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, agente político, detentor de função pública, empregado público, ou contratado temporariamente;

VII – agente público municipal inativo: agente público municipal aposentado ou em disponibilidade;

VIII – órgãos gestores: Órgãos de Pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º-A – São Obrigações dos consignatários:

I – manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas estabelecidas por este Decreto;

II – prestar as informações solicitadas pelo responsável pela operacionalização das consignações, pela a unidade pagadora do órgão ou entidade de vinculação do consignado;

III – manter atualizado os dados cadastrais das entidades e seus representantes;

IV - divulgar as taxas máximas de juros e demais encargos praticados;

V – disponibilizar ao consignado meios para quitação antecipada do débito.

§ 1º - É vedado ao consignatário:

I - aplicar taxa de juros superior ao descrito no contrato firmado com o consignado;

II – realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;

III – efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;

Art. 2-B - Os consignatários estão sujeitos às seguintes penalidades:

§ 1º – desativação temporária;

I – a desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no art. 2-A, deste decreto.

II - a desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

III - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações junto aos órgãos gestores e alterações das já efetuadas;

§ 2º – descadastramento;

I – o consignatário será descadastrado quando não houver, no prazo de até cento e oitenta dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária;

II – o descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

III – o consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

a – um ano, na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo; e

b – cinco anos, na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo.

Art. 2-C – Compete a Secretaria Municipal de Administração decidir sobre as penalidades a serem aplicadas nos casos previstos neste Decreto, mediante Processo Administrativo, observando a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único – Caberá ao responsável pela operacionalização das consignações, dar cumprimento às decisões proferidas.”

Art. 2º - O art. 3º, do Decreto Municipal nº. 046/2013, passa a ter a seguinte redação:

[...] As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.

I – consignações compulsórias são os descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, proventos ou pensão, efetuados por força de lei, determinação judicial, sendo:

a) contribuição para o Sistema de Seguridade Social do Servidor Público;

b) contribuição para a Previdência Social;

c) pensão alimentícia judicial;

d) imposto sobre o rendimento do trabalho;

e) reposição e indenização ao erário;

f) custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

g) débitos decorrentes da participação no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais;

h) débitos decorrentes de financiamento de imóveis, contraídos junto à instituições financeiras oficiais ou cooperativas habitacionais constituídas por servidores públicos;

i) outros descontos incidentes sobre remuneração do servidor, efetuados por força da lei ou mandato judicial.

II - consignações facultativas são todos os descontos contratados mediante solicitação expressa e formal do consignado perante a consignante, em favor de entidade consignatária, e que não estejam previstas nas alíneas do inciso I deste Artigo.

a) contribuição para plano de saúde e/ou odontológico prestado por operadora ou entidade aberta ou fechada, ou mediante a intermediação de associações e sindicatos;

b) mensalidade relativa a seguro de vida e/ou acidentes pessoais, individuais ou em grupo, prestado por sociedade seguradora, ou entidade representativa de servidores

c) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor

d) prestação e amortização referentes a financiamento de imóvel residencial obtido em entidades bancárias e caixas econômicas;

e) contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar;

f) prestação referente a empréstimo pessoal concedido por entidades bancárias e caixas econômicas;

g) prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

h) reembolso de despesas efetuadas com a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos em sociedade cooperativas de gêneros alimentícios;

i) mensalidade em favor de instituição de ensino superior;

j) prestação decorrente da aquisição de microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de informática adquiridos por meio de linha de crédito especial concedido por sociedades cooperativas de crédito, entidades bancárias, ou caixas econômicas;

l) contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal;

m) desconto de valor efetuado em operações com cartão de crédito em nome do servidor público, do aposentado ou do pensionista.”

Art. 3º - Acrescenta os Parágrafo 6º, 7º, 8º e 9º ao Art. 8º, do Decreto Municipal nº.046/2013:

§ 6º-A Secretaria Municipal de Administração anualmente realizará chamamento público divulgando a possibilidade de credenciamento das instituições, que será válido por todo aquele exercício;

§ 7º- O convênio será de 12 meses, podendo ter a sua duração por iguais e sucessivos períodos ou até o prazo máximo de 48 meses;

§ 8º- Sendo o contrato prorrogado por termo aditivo, terão que ser reapresentado todos os documentos referentes ao art. 6º, II deste Decreto.

§ 9º - Expirado o prazo previsto no § 7º, a Consignatária deverá participar de novo credenciamento.

Art. 4º - Acrescenta o Art. 9. A, ao Decreto Municipal nº. 046/2013:

“Art. 9º. A- Para efetivação da consignação em folha de pagamento, modalidade facultativa, será necessária autorização subscrita pelo próprio consignatário, ou por meio eletrônico

§ 1º- A autorização por escrito para desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo estabelecido pela Secretária Municipal de Administração e pelos órgãos da Administração Pública Municipal Indireta.

§ 2º- Considera-se autorização por meio eletrônico aquela obtida a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, ou assinatura digital, pessoal e intransferível do consignado, ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil, ou pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º- A instituição financeira consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas, na forma do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado com e sem juros;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros;

III- todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;

VI - data inicial e final dos descontos.

§ 4º- Quando solicitado pelos órgãos gestores, ou seja, pelos respectivos Órgãos de Pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a entidade consignatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado.

§ 5º- A consignação de que trata o caput deste artigo, não subsiste por sucessão, com relação aos respectivos pensionistas e dependentes.”

Art. 5º - O inciso II, do Art. 11, do Decreto Municipal nº.046/2013, passa a ter a seguinte redação:

II – quando se tratar de reposições ou indenizações devidas ao erário, o desconto mensal correspondente às mesmas, somado aos descontos existentes, não poderá exceder de 1/10(um décimo) da remuneração ou dos proventos do servidor;

Art. 6º - Acrescenta o Art. 11.A, ao Decreto Municipal nº. 046/2013:

“Art.11. A- Não serão efetuados descontos de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento pago pelos cofres públicos municipais, excetuados os descontos em favor de entidade de caráter sindical ou associação de servidores e as consignações compulsórias.”

Art. 7º - O Art.16, do Decreto Municipal nº.046/2013, passa a ter a seguinte redação e acrescenta o Parágrafo 2º:

[...] As instituições financeiras referidas no Art. 5º deste Decreto deverão, para fins de habilitação como Consignatária, pagar ao Município 1,5 UFISG por contrato celebrado, as demais instituições e a modalidade de cartão de crédito consignado deverão pagar R\$1,00 (um real) a cada linha processada por contrato celebrado.

§ 1º - O valor mencionado no caput deverá ser convertido em material de informática, de manutenção e expediente, retido ou depositado em conta específica desta PMSG, em razão dos custos para operacionalização do acordo.

§ 2º - as instituições de caráter sindical e associativas, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição de 1988, serão isentas da contribuição prevista no caput deste artigo.

Art. 8º - O caput do Art.18, do Decreto Municipal nº.046/2013, passa a ter a seguinte redação:

[...] As consignatárias cadastradas junto às empresas públicas e sociedades de economia mista do Município terão garantidos os descontos de seus compromissos desde que, cumulativamente a exigências outras, especialmente as contidas na Lei Federal nº13.172, de 21 de outubro de 2015, estejam inscritas no Cadastro Central de Consignatárias do Executivo Municipal, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 9º - As relações jurídicas regidas pelo Decreto nº046, de 07 de março de 2013, serão adequadas às disposições deste Decreto, no prazo de cento e vinte dias, a contar da sua publicação.

São Gonçalo, 13 de março de 2019.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

DECRETO Nº 057/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018- Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº^{os} GAB. 527/2019-SMDS, 176/SEMFA-GP/2019 e 087/SEMPPE/2019 de 18 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Fazenda, de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência e de Planejamento e Projetos Especiais no valor de R\$ 3.111.570,00 (Três milhões, cento e onze mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 057/2019
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2019

20948	NILZETE PEREIRA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/2019	06 - SEC. MUN. DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	10005/2019
22717	LAILA DA ROCHA NEVES	PROFESSOR DOCENTE II	26/02/2019	06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10334/2019
23260	CLARISSA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR DOC. I CIÊNCIAS	25/02/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9946/2019

Port. nº 106/SUBRH/2019

Licença Prêmio:

Matr.	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
13893	ELIZABETH BERRIEL PERES	07/02/1994	PROFESSOR - DOCENTE I	2º(1999-2004) 3º(2004-2009) 4º(2009-2014) 5º(2014-2019)	01/04/2019	10582/2019

Concede 12 (doze) meses – Port. nº 108/SUBRH/2019

Exonera a Pedido:

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
20101	RAFAELA FONSECA CASTRICINI	MEDICO	19/02/2019	62 - SEC. MUN. DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	8808/2019

Port. nº 113/SUBRH/2019

Exonera a Pedido:

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
18305	RITA DE CÁSSIA POMPEU MARQUES SELLI	PROFESSOR DOCENTE I	11/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11462/2019
20512	NGRYD MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	11/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11360/2019
21271	ELAINE CRISTINA AZEVEDO DA TRINDADE	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	07/02/2019	64 - SEC. MUN. DE GOVERNO	8818/2019
22274	AMANDA CAROLINA LEMOS SILVA SANTOS	PROFESSOR DOC. II EDUCAÇÃO INFANTIL	08/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11230/2019
22302	MARCIA DE OLIVEIRA GONZAGA	PROFESSOR DOC. II EDUCAÇÃO INFANTIL	08/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11316/2019
22477	SERGIO LUIZ ROSENDO	PROFESSOR DOCENTE II	08/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11220/2019
22876	SONJA MARITA PINHEIRO SOUTO DE SOUZA	PROFESSOR DOC. II APOIO ESPECIALIZADO	11/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11464/2019
23006	NILMA MOTTA DE SANT ANA E SOUZA	PROFESSOR DOCENTE II	08/03/2019	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11222/2019

Port. nº 115/SUBRH/2019

CORRIGENDA DA PORTARIA 269/2000 Publicada no "Nosso Jornal de Notícias" em 16 de maio de 2000.

Onde se lê:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	QUINQ.	MESES DA LICENÇA	PRAZO DE LICENÇA	INÍCIO DA LICENÇA
11383	WAGNER DE SOUZA BRUM	PROFESSOR	2º	03 MESES	03 MESES	01/05/2000

Leia-se:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	QUINQ.	MESES DA LICENÇA	PRAZO DE LICENÇA	INÍCIO DA LICENÇA
11383	WAGNER DE SOUZA BRUM	PROFESSOR	1º	03 MESES	03 MESES	01/05/2000

São Gonçalo, 14 de março de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

CORRIGENDA DA PORTARIA 189/SUPES/2018 Publicada no "D.O.E." em 16/07/2018.

Onde se lê:

MAT.	NOME	ADM.	CARGO	QUINQ.	INÍCIO	PROCESSO
11383	WAGNER DE SOUZA BRUM	10/04/89	PROFESSOR DOCENTE I	3º (1999-2004)	01/08/18	20112/18

Leia-se:

MAT.	NOME	ADM.	CARGO	QUINQ.	INÍCIO	PROCESSO
11383	WAGNER DE SOUZA BRUM	10/04/89	PROFESSOR DOCENTE I	2º(1994-1999)	01/08/18	201122/18

São Gonçalo, 14 de março de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 24242/2018, 44662/2018, 48323/2018, 49405/2018, 50255/2018, 50453/2018, 51187/2018, 51208/2018, 52093/2018, 54157/2018, 54349/2018, 55600/2018, 55623/2018, 55847/2018, 56165/2018, 56170/2018, 56321/2018, 56731/2018, 56745/2018, 56745/2018, 56813/2018, 388/2019, 989/2019, 1039/2019, 1077/2019, 1084/2019, 1086/2019, 1089/2019, 1092/2019, 1093/2019, 1094/2019, 1097/2019, 1100/2019, 1101/2019, 1103/2019, 1105/2019, 1330/2019, 1395/2019, 2235/2019, 2417/2019, 2425/2019, 2457/2019, 2462/2019, 2586/2019, 2588/2019, 2686/2019, 2846/2019, 3033/2019, 3038/2019, 3039/2019, 3053/2019, 3060/2019, 3064/2019, 3072/2019, 3095/2019, 3097/2019, 3209/2019, 3218/2019, 3226/2019, 3251/2019, 3276/2019, 3298/2019, 3323/2019, 3367/2019, 3610/2019, 3647/2019, 3702/2019, 4075/2019, 4078/2019, 4086/2019, 4201/2019, 4867/2019, 4993/2019, 5369/2019, 5610/2019, 6031/2019, 6321/2019, 6665/2019 e 10582/2019.

São Gonçalo, em 18 de março de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 42165/2016, 40503/2017, 40795/2017, 42310/2017, 43595/2017, 39454/2018, 39465/2018, 46173/2018, 47712/2018, 8018/2019, 8759/2019 e 9525/2019.

São Gonçalo, em 18 de março de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 27491/2016, 24831/2017, 43249/2017, 1080/2019 e 3941/2019.

São Gonçalo, 18 de março de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.636.579/0001-00, com Sede na Rua Feliciano Sodré, 100, Centro, CEP: 24.440-440 - São Gonçalo - RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, tornar público, na forma do disposto no processo administrativo nº56.637/18, no local, data e horário indicado no item II, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032, realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE E PRESENCIAL "DO TIPO MAIOR LANCE POR ITEM" de bens móveis constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de bens patrimoniais considerados antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, tudo constante do patrimônio da Município de São Gonçalo, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.2.1 O desconhecimento do estado em que se encontram os materiais não poderá ser alegado como justificativa para inexecução da proposta adjudicada ou qualquer obrigação referente ao negócio ajustado

1.3. O lote de nº 1 e de nº 2 (lote único de sucata de veículos), por segurança, deverá, obrigatoriamente, ter sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade, pelo comprador no depósito em que se encontram.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica;

2.2. Presencialmente, a sessão pública acontecerá no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Gonçalo, situado na Rua Feliciano Sodré, número 82, 1º andar, centro, São Gonçalo/RJ, no dia 02 de abril de 2019 às 11:00h.

2.3. Eletronicamente, ocorrerá através do sítio eletrônico: www.brbrid.com

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade.

3.1.2 Para o lote único de sucata de veículos somente poderá participar empresa nos termos da Resolução 623 do CONTRAN.

Não poderão participar do certame:

3.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

3.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários da Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

3.2 Poderão participar do presente certame procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão.

3.3.A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1.A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias 28 e 29 de março de 2019 das 10h00m às 15h00m. Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo no setor de Patrimônio Mobiliário, situado na Rua Feliciano Sodré, número 100, centro, São Gonçalo/RJ, telefone: (21) 2199-6466;

4.2.É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação e retirada/substituição de peças;

4.3.Os lotes estão localizados nos seguintes depósitos: A) GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Sá Carvalho, número 686, Brasilândia; B) USINA DE ASFALTO, situada na Rua Salvatori, número 2160, Rocha; e C) DEPÓSITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, situado na Rua 21 de abril, número 44, Califórnia.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.O cadastro e habilitação prévia do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão presencial;

5.1.2 Após o cadastro online o interessado deverá solicitar habilitação no leilão;

5.1.3 Maiores informações acerca do cadastro e habilitação do leilão constam no endereço www.brbid.com.br e através do telefone 21 2240-7858;

5.2 O cadastramento do arrematante presencial será feito na sessão pública, caso o licitante tenha arrematado algum lote.

5.3 No caso de empresa para compra do lote único de sucata (lote nº 1) deverá ser apresentado os seguintes documentos, tanto no presencial, quanto para participar do leilão online:

5.3.1 Registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.3.2 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.3.3 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica expedido pela Receita Federal;

5.3.4 Comprovante de regularidade com a seguridade social/FGTS;

5.3.5 Cópia do documento de identidade do representante da empresa e/ou do seu titular;

5.3.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física do representante da empresa e/ou do seu titular;

5.3.7 Declaração de Visitação Técnica ou declaração de abdicação do direito de realizar visita técnica;

5.3.8 Declaração de Ciência dos procedimentos de descaracterização, trituração e/ou derretimento do material arrematado;

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro;

6.4 Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica:

7.1.1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.1.4. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

7.1.2. Presencial:

7.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse o Leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

7.1.2.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.1.2.3 Poderá o Leiloeiro aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para aceitação ou não do mesmo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2 Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

8.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.5 O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

8.6 O Leiloeiro poderá negociar o lance diretamente com o licitante para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público e formalizada em ata;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tanto para as arrematações ocorridas presencialmente quanto para as de forma eletrônica;

9.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), 0,95% de ICMS e taxa administrativa conforme tabela abaixo:

Lotes Arrematados	Valor da Taxa Administrativa
Até R\$100,00	R\$40,00
De R\$101,00 à R\$200,00	R\$80,00
De R\$201,00 à R\$300,00	R\$120,00
De R\$301,00 à R\$400,00	R\$160,00
De R\$401,00 à R\$500,00	R\$200,00
De R\$501,00 à R\$600,00	R\$220,00
De R\$601,00 à R\$700,00	R\$240,00
De R\$701,00 à R\$800,00	R\$260,00
De R\$800,00 à R\$900,00	R\$340,00
De R\$900,00 à R\$1.000,00	R\$400,00
De R\$1.000,00 à R\$5.000,00	R\$460,00
Acima de R\$5.000,00	R\$500,00

9.3 O Leiloeiro Oficial prestará contas a Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos valores arrecadados.

10. DA RETIRADA

10.1 Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (*procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade*), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda do leiloeiro. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta do arrematante nos dias

úteis, de 24 a 26 de abril de 2019, nos mesmos locais e endereços constantes no item 4.

- 10.2 Para os lotes que deverão ser prensados, a retirada deverá ocorrer mediante agendamento por meio do telefone: (21) 2199-6466.
- 10.3 Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;
- 10.4 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;
- 10.5 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;
- 10.6 Correrá por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;
- 10.7 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 11.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 913, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 10h00min às 17h00min.

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 13.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 13.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no escritório do Leiloeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 47 – sala 913 - Centro/RJ – Rio de Janeiro/RJ, das 10h00min às 17h00min;
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: juliana.leiloeiro@hotmail.com;

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;
- 14.3 O Leiloeiro se reserva no direito de, se constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;
- 14.4 É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5 Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;
- 14.6 As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 14.7 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;
- 14.8 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial;
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.10 Os casos omissos serão resolvidos comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de São Gonçalo com auxílio do Leiloeiro.
- 14.11 Elege-se o foro da Comarca de São Gonçalo para dirimir as questões decorrentes do presente edital.
- 14.12 O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital

ANEXO 1

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COR	COMBUSTI	RENAVAM	AVALIACÃO	DEPOSITO
XPR-1302	B8GV969E MM810046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	GM	OPALA COMODORO SL E	1991	PRETA	BASOLINA	621975656	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KML-3520	BBD17834E 12234281	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	PALIO FOUNG	2000	BRANCA	BASOLINA	749073276	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KMX-9904	BBD17834E 12293977	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	PALIO FOUNG	2000	BRANCA	BASOLINA	753943085	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LNN-4923	BBD15802S 24314333	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2001	BRANCA	BASOLINA	767015479	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LNN-4965	BBD15802S 24314551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2001	BRANCA	BASOLINA	767018435	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LNN-4926	BBD15802S 24314535	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2001	BRANCA	BASOLINA	767015738	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LNN-4931	BBD15802S 4314526	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2001	BRANCA	BASOLINA	767015916	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOM-4130	BBD15802S 24453418	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	798020563	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOM-4128	BBD15822Z 24455264	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	798020202	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOM-4126	BBD15822Z 24455366	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	798019735	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOR-2513	B8WC805X 137126936	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	VW	GOL 1.6	2003	BRANCA	BASOLINA	804689369	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOR-2501	B8WC805X 737145218	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	VW	GOL 1.6	2003	BRANCA	BASOLINA	804684057	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOW-8184	BBD15822Z 44506561	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	813195985	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOW-8187	BBD15822Z 44506563	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	813195900	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOW-8182	BBD15822Z 44506576	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	BASOLINA	813195357	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LSD-1370	BBD15802Z 84720184	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861954068	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LYT-1095	BBD15802Z 84720185	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861954769	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LRA-1382	BBD15802Z 84720189	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861955161	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LPE-1372	BBD15802Z 84720196	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861955790	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOY-1987	BBD15802Z 84720979	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861956052	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LSP-1354	BBD15802Z 84720987	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861956737	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LTX-1037	BBD15802Z 84721955	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861957580	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LRM-1395	BBD15802Z 84721114	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO- MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE FLEX	2005	BRANCA	ALCO-DL/GASOLINA	861957946	RS100,00	GARAGEM MUNICIPAL

Item	Matrícula	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
LUX5258	9BD119755 81032660	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	FIAT	DOBLO ELX FLEX	2006	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	881304581	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KZ52821	9BD119755 81032660	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	FIAT	DOBLO ELX FLEX	2006	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	881306908	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LPB9531	9BWGF07X 88P012054	FUNDO MUNIC DE SAUDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	VW	KOMBI	2007	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	841873293	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KMW4833	9BWGF07X 88P012544	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	VW	KOMBI	2007	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	841870464	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KUV4082	9BWGF07X 88P012615	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	VW	KOMBI	2007	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	841867528	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LPY2235	9BWMF07X 8CP004364	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO GONCALO	CAMIONETA	VW	KOMBI	2011	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	339569719	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOT5915	9BD158025 84493218	FUND MUN AP ED ASSIST INF AD SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2003	BRANCA	GASOLINA	808190113	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LPK0328	9BD158025 84553829	FUNDAÇÃO DE ARTES SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2004	BRANCA	GASOLINA	824553195	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LST0324	9BD158025 84564956	FUNDAÇÃO DE ARTES SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	FIAT	JNO MILLE FIRE	2004	BRANCA	GASOLINA	824551869	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOY4646	93YB88805 7J810384	FIASG FM APOIO ED ASS A INF E	AUTO-MOVEL	RENAULT	CLIO AUT 10 16VH	2006	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	807005888	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KMN7617	93YB88805 7J812369	FIASG FM APOIO ED ASS A INF E	AUTO-MOVEL	RENAULT	CLIO AUT 10 16VH	2007	BRANCA	ALCO-DL GASOLINA	810527121	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KWZ0045	9BWC405X 84P053849	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	VW	GOL 1.0	2003	BRANCA	GASOLINA	821033778	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOV5776	9BWGF07X 83P014983	FUNDO MUN DE APOIO E A INF E ADOL DE	MICRO DNI	VW	KOMBI LOTACAO	2003	BRANCA	GASOLINA	811213277	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOV7749	9BWGF07X 83P015000	FUNDO MUN DE A A ERIC E ASS A INF E ADOL	MICRO DNI	VW	KOMBI LOTACAO	2003	BRANCA	GASOLINA	811544494	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
LKH7560	8AKCOR15 8L783558	MUN APOIO A ED ASS A INF E ADOL DE S	CAMIONETA		RENAULT KANGOO AUT1616	2006	BRANCA	GASOLINA	815217210	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
AS-1382	9BWZ2272 8P020748	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	VW	KOMBI	1995	NI	NI	NI	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
KMW2860	9BWJE09N 88P022667	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	AUTO-MOVEL	VW	ROLO SEDAN 2.0 COMFOR	2007	PRETA	GASOLINA	837275522	R\$100,00	GARAGEM MUNICIPAL
Lote de nº 02											
Composto por 08 sucatas de caminhão											
KPB8363	9BWTAGF KWR80581 5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	VW	16.170BT	1998	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	GARAGEM MUNICIPAL
KPB8364	9BWTAGF BWR805932	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	VW	16.170BT	1998	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	JISINA DE ASFALTO
KPB8365	9BWTAGF BWR805028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	VW	16.170BT	1998	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	GARAGEM MUNICIPAL
AR 9862	8450031270 0021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	M.BENZ	COLETOR DE LIXO	1986	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	JISINA DE ASFALTO
KZW8645	9BFYCE1N3 88B74039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	FORD	CARGO 815 F	2006	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	GARAGEM MUNICIPAL
KPB3243	9BF XZSL8R9 RDB48763	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	FORD	F 12000 L	1994	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	JISINA DE ASFALTO
SEM PLACA	VEICULO DOADO DA HOLLANDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	ROVA	VASSOURA	1986	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	JISINA DE ASFALTO
SEM PLACA	VEICULO DOADO DA HOLLANDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	CAMINHÃO	ROVA	JIMPEZA	1986	NI	DIESEL	NI	R\$150,00	GARAGEM MUNICIPAL
LOTE DE Nº 03											
SUCATA INSERVIVEL DE PÁ MECÂNICA											
LOTE DE Nº 04											
SUCATA INSERVIVEL DE PATROL											
LOTE DE Nº 05											
SUCATA INSERVIVEL DE PATROL											
LOTE DE Nº 06											
COMPOSTO POR MOBILIÁRIO EM GERAL/ SUCATA FERROSA (ESTIMATIVA APROX. 20T)											
LOTE DE Nº 07											
COMPOSTO POR SUCATA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE											
LOTE DE Nº 08											
COMPOSTO POR SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA											
LOTE DE Nº 09											
COMPOSTO POR SUCATA DE AR CONDICIONADO E GELADEIRAS											

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referência: Edital de Leilão Prefeitura Municipal de São Gonçalo 01/19

A

EMPRESA

inscrita no CNPJ de _____ com sede

na _____ telefone(s) _____ por intermédio de seu representante

legal Sr. _____ portador

da carteira de identidade de nº _____ e do

CPF de nº _____ DECLARA, como condição

para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos

todos procedimentos, sobre exclusiva responsabilidade do

arrematante, a serem realizados em estrita conformidade com

as disposições do edital do presente certame, legislação apli-

cável e em plena consonância com as normatizações de saú-

de, ambientais e de segurança vigentes, sobre exclusiva res-

ponsabilidade do arrematante.

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Referência: Edital de Leilão Prefeitura Municipal de São Gonçalo 01/19

Licitante:

D.O.E. - 19/03/2019

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro ter abdicado do direito de realizar visita técnica nos locais onde se encontram os lotes constantes no edital em referência razão pela qual não poderei, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedor, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital de Leilão Prefeitura Municipal de São Gonçalo 01/19

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro que tomei conhecimento dos bens que serão leiloados e dos locais onde serão executados os serviços constantes no edital de leilão em referência, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços relacionados, razão pela qual não poderei, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa:

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

Processo nº 55.482/2018

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada COM/SEM ressalva, conforme fls. 160, apresentada pela creche CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO, relativo ao mês de JULHO de 2018, no valor de R\$ 19.206,32 (dezenove mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0647/2019

Espécie: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

Partes: Município de São Gonçalo e Primeira Igreja Batista em Jardim Catarina- Jardim Catarina, inscrita no CNPJ: 29.851.185/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Raposo Calvacanti.

Objeto: Liquidação do valor devido pelo município, bem como o reconhecimento da dívida, relativo ao aluguel referente ao imóvel da UMEI- Pastor Saulo Luiz -Localizado á rua Lúcio Bittencourt, 628, Jardim Catarina.

Valor: R\$ 10.576,10 (Dez mil, quinhentos e setenta seis reais e dez centavos), referente ao mês de dezembro de 2018. Dotação Orçamentária: O valor será pago com recursos alocados á conta do Programa de Trabalho nº 2027.12.361.2028.2100; Natureza da Despesa nº 33.90.92.00; Fonte 06; e Nota de Empenho a ser elaborada.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 38/SEMED/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO E AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO

DE DÍVIDAS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS DE Nºs 35.757/18; 35.758/18; 35.761/18; 35.763/18; 35.765/18; 38.076/18; 43.320/18; 48.283/18; 52.047/18; 58.049/18; 8.552/19; 9.856/19 REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo –, e considerando a necessidade de proceder à verificação da execução dos atendimentos educacionais em instituições sem fins lucrativos, RESOLVE:

INSTITUIÇÃO	PROCESSO DE RECONHECIMENTO / Nº	REFERENTE AO MES	DATA DE ABERTURA
CRECHE MUNICIPAL ADAYR GOMES	35757	MARÇO	10/08/2018
	35.758	ABRIL	10/08/18
	35.761	MAIO	10/08/18
	35.763	JUNHO	10/08/18
	35.765	JULHO	10/08/18
	38076	AGOSTO	24/08/18
	43.320	SETEMBRO	24/09/18
	48.283	OUTUBRO	24/10/18
	52.047	NOVEMBRO	22/11/18
	58.049	DEZEMBRO	27/12/18
	8.552	JANEIRO	15/02/2019
	9.856	FEVEREIRO	22/02/19

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos que resultaram na abertura dos Processos de reconhecimento de dívida de números abaixo relacionados, bem como verificar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

Renato Silva Nunes – Matrícula -121.910
 Carolina de Azevedo Costa – Matrícula - 121.083
 Nathyelle Aylana Freire de Q. Santos- Matrícula – 122625

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 39/SEMED/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR TODOS OS CONTRATOS REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art.63 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de março de 2019, para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos de Locação de Imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

Evelton Renato Borges, matrícula nº 5845;
 Elaine Cristina Pedro, matrícula nº 122.705 e
 Giuliano Cunha Coutinho, matrícula nº 22.426.

Art. 2º - Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
 Secretário Municipal de Educação

SEMTRAN

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 07/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2290/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2333/2018, 2411/2018, 2587/2018, 2790/2018, 2791/2018, 066/2019.

ALCINEI DA S. CUBAS
 Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 08/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 218/2019, 522/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 2646/2018, 2657/2018, 2744/2018, 2766/2018, 2815/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS
 Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 11/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2825/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2575/2018, 2580/2018, 2586/2018, 2660/2018, 2701/2018, 2703/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS
 Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 12/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2852/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 2624/2018, 2696/2018, 2708/2018, 2948/2018, 2949/2018, 2961/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS
 Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 13/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2822/2018, 476/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 2453/2018, 2981/2018, 2986/2018, 2996/2018, 2999/2018.

ALCINEI DA S. CUBAS
 Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 07/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 6100/2014, 566/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 4776/2016, 1891/2017, E12/063/2732/2017, 3054/2018, 3062/2018.

THAIS DE P. DOS S. J. DEODATO
 Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 08/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3292/2018, 3318/2018, 293/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 045/2019, 047/2019, 109/2019, 303/2019.

Thais de P. dos S. J. Deodato
 Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 11/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 021/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 048/2019, 051/2019, 256/2019, 261/2019, 273/2019, 292/2019.

THAIS DE P. DOS S. J. DEODATO
 Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 12/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 3137/2018, 3154/2018, 3156/2018, 3350/2018, 030/2019, 090/2019, 316/2019.

THAIS DE P. DOS S. J. DEODATO
 Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 13/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 3031/2018, 3095/2018, 3191/2018, 3192/2018, 3199/2018, 268/2019, 309/2019.

THAIS DE P. DOS S. J. DEODATO
 Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 07/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 3250/2018.

INDEFERIR os seguintes processos: 3171/2018, 3202/2018, 3206/2018, 3234/2018, 3237/2018, 3249/2018.

KIYOMI C. CARVALHO
Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 08/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 497/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 3227/2018, 3228/2018, 3257/2018, 3331/2018, 3333/2018, 3355/2018.

KIYOMI C. CARVALHO
Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 11/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 3108/2018, 3109/2018, 3138/2018, 3222/2018, 3224/2018, 3226/2018, 3315/2018.

KIYOMI C. CARVALHO
Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 12/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 424/2019, 481/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 3225/2018, 3290/2018, 3313/2018, 3320/2018, 3325/2018.

KIYOMI C. CARVALHO
Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 13/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA

DEFERIR os seguintes processos: 559/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 3149/2018, 3298/2018, 3299/2018, 3685/2018, 3691/2018, 3699/2018.

KIYOMI C. CARVALHO
Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 07/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: DETRAN-PR/2460/9/2013, 3676/2016, 3690/2016, 3692/2016, 3693/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/066/18709/2014, 343/2014, 578/2014, 3678/2014, 9965/2014, 10181/2014, 10895/2014, 10896/2014, 11191/2014, 11752/2014, 11794/2014, 12087/2014, 12658/2014, E12/066/34936/2015, DETRAN-SC/19202/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 08/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 1680/2013, 3228/2014, 3235/2014, 3236/2014, 6550/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 1675/2014, 4696/2014, 8285/2014, 9695/2014, 10316/2014, 10319/2014, 11085/2014, 12148/2014, 12993/2014, 13225/2014, 3520/2015, E12/063/12740/2015, E12/066/12645/2015, E12/066/31245/2015, E12/064/13715/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 11/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 1616/2014, 9879/2014, E12/066/15756/2014, E12/160/146/2015, 2823/2015, 3070/2015.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/066/19443/2014, E12/065/15729/2015, E12/066/35073/2015, 3543/2016, 3596/2016, 3598/2016, 3615/2016, 3672/2016, 3674/2016, 3675/2016, 3678/2016, 3680/2016, 3686/2016, E12/064/22844/2016.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 12/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 571/211, E12/066/13463/2013.

D.O.E. - 19/03/2019

INDEFERIR os seguintes processos: 9562/2009, 6166/2014, 7800/2014, 8000/2014, 10654/2014, 3624/2016, 3627/2016, 3630/2016, 3632/2016, 3633/2016, 3634/2016, 3635/2016, 3636/2016, E12/065/6023/2016, 049/2017, 051/2017, 052/2017, 056/2017.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 13/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 024/2017, 084/2017, 085/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 002/2017, 013/2017, 014/2017, 037/2017, 039/2017, 045/2017, 047/2017, 048/2017, 057/2017, 058/2017, 063/2017, 077/2017, 099/2017, 731/2017, 1203/2017, 1561/2017, 1652/2017.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 07/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 104/2017, 106/2017, 165/2017, 182/2017, 191/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 681/2017, 747/2017, 813/2017, 949/2017, 1001/2017, 1151/2017, 1188/2017, 1214/2017, 1339/2017, 1459/2017, 1526/2017, 1650/2017, 1651/2017, E12/064/3562/2017, E12/064/4309/2017.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 08/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 164/2017, 679/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 12264/2014, 161/2017, 677/2017, 745/2017, 746/2017, 998/2017, 1029/2017, 1194/2017, 1297/2017, 1301/2017, 1501/2017, 1579/2017, 1667/2017, 1797/2017, 1804/2017, 1809/2017, 1810/2017, 1846/2017.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 11/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 680/2017, 749/2017, 1380/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 174/2017, 198/2017, 663/2017, 678/2017, 743/2017, 748/2017, 1165/2017, 1356/2017, 1511/2017, 1574/2017, 1578/2017, 1590/2017, 1599/2017, 1603/2017, 1696/2017, E12/065/1869/2017, E12/196/327/2018.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 12/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 105/2017, 144/2017, 194/2017, 195/2017, 1525/2017, 3087/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 103/2017, 114/2017, 119/2017, 131/2017, 134/2017, 140/2017, 147/2017, 163/2017, 167/2017, 180/2017, 192/2017, 196/2017, 197/2017, 199/2017.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 13/03/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 101/2017, 110/2017, 111/2017, 132/2017, 133/2017, 141/2017, 146/2017, 149/2017, 152/2017, 166/2017, 169/2017, 175/2017, 179/2017, 181/2017, 183/2017, 184/2017, 185/2017, 186/2017, 187/2017, 1858/2018.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

SEMSADC

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3524/2018

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA 038/SEMSADC/2018, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3524/2018, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFI-

CAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL N. 008/2018, INDEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, PELO INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL N. 008/2018.

São Gonçalo, 08 de março de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 023/SEM\$DC/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os supostos fatos que resultaram na abertura do processo administrativo de nº 718/2019, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância:

I – Carla Machado do Nascimento– matrícula nº 23365;

II- Jefferson Cunha Barcelos– matrícula nº 121982.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 18 de março de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMEL

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 007/SEMEL/2018 Publicado no “Diário Oficial Eletrônico” em 17 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 29.778/2018.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 29.778/2018 e Processo Administrativo nº 25.914/2018.

São Gonçalo, 14 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício

SEMDUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSIDERANDO QUE: (i) A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO; (ii) A PUBLICAÇÃO DEVERIA TER OCORRIDO EM MOMENTO PRETÉRITO, E (iii) COM A NECESSIDADE DE SANAR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

DÉCIMO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias o prazo do contrato nº 017/2015, passando seu novo término para o dia 27/03/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.316/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Fox Engenharia Ltda.

OBJETO: (i) Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e modernização do centro poliesportivo no bairro Mutuá, no município de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993, pelo contrato PMSG Nº. 017/2015 e processo administrativo nº. 13.316/2015.

São Gonçalo, 15 de março de 2019.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Continuação do D.O.E. em 19/03/2019

Exonera a pedido:

a contar de 11 de março de 2019, JORGE LUIZ MORAES DE OLIVEIRA - Mat.: 121041, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal de Transportes.

Port. nº 533/2019

Nomeia:

a contar de 11 de março de 2019, MARCELO BARRETO DOS SANTOS - CPF: 073.***.***-21, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, na(o) Secretaria Municipal de Transportes, em substituição a Jorge Luiz Moraes de Oliveira - Mat.: 121041.

Port. nº 534/2019

Exonera:

a contar de 18 de março de 2019, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
118945	JULIO ORLANDO DE SANTANA FILHO	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
120360	NATHALIA MENDONCA DA SILVA MARTINS	SUPERVISOR	DAS-01

Port. nº 535/2019

Nomeia:

a contar de 18 de março de 2019, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ANDREA ALVES DA SILVA CARVALHO / 006.***.***-29	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02	JULIO ORLANDO DE SANTANA FILHO	118945
ELAZIR RIBEIRO PIMENTEL / 861.***.***-04	SUPERVISOR	DAS-01	NATHALIA MENDONCA DA SILVA MARTINS	120360
LUCIANA DE ALMEIDA BARBOSA CANDIDO / 044.***.***-22	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05	MANOEL MONTEIRO FILHO	120309

Port. nº 536/2019

Nomeia:

a contar de 15 de março de 2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Governo.

NOME/CPF
CLAUDIONOR GOMES CABRAL / 084.***.***-39
GONCALO SOUZA NETO / 795.***.***-00

Port. nº 537/2019

Exonera:

a contar de 15 de março de 2019, LEANDRA MATHOS DE ANDRADE - Mat.: 118758, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 538/2019

Nomeia:

a contar de 15 de março de 2019, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
CARLA MACEDO OLIVEIRA / 114.***.***-33	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05	LEANDRA MATHOS DE ANDRADE	118758
MAURICIO GOMES DOS SANTOS / 949.***.***-34	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06	ADRIANA MARIA CALIXTO DE SOUZA	121903
THALITA JACOB DE AZEVEDO / 184.***.***-30	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06	SHIRLEY MACHADO MASCARENHAS	121956

Port. nº 539/2019

Exonera:

a contar de 01 de março de 2019, EVERTON DA MOTA SALLES - Mat.: 122410, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 540/2019

Nomeia:

a contar de 01 de março de 2019, HELIO RICARDO DA SILVA - CPF: 051.***.***-55, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Everton da Mota Salles - Mat.: 122410.

Port. nº 541/2019